

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona urbana e rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino. O serviço de transporte é prioritário aos alunos, o presente pedido de licitação trata-se da contratação de empresas para serviço de transporte escolar com micro-ônibus, vans, kombis, motoristas e monitores, para início da operação em fevereiro de 2025 conforme calendário escolar.

1.2. Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns.

1.3. Processo Administrativo:

65168/2024.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC):

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Campo Largo, em regime de execução indireta e de forma contínua, com veículos, motoristas e monitores sob responsabilidade da empresa. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta, ou quando requisitada em fins de semana em aulas de reposição, e /ou atividades extracurriculares, por um período de 202 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral. Os motoristas obrigatoriamente têm que possuir CNH “D” ou superior com curso de Condutor de Transporte Escolar e os monitores com curso específico da função. Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço. O processo de contratação deve-se ao acórdão



916/2024 possibilitando o procedimento licitatório após os embargos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que barravam este procedimento.

2.2. Secretaria requisitante:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação

2.2.2. Secretária: Dorotéia A. Merchiori Stoco

2.3. Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):

2.3.1. As empresas contratadas para execução de serviços de transporte escolar, deverão ser selecionadas por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.3.1.1 Justificativa

O Município de Campo Largo possui mais de 1.200 km², sendo que a grande parte desta vasta área é rural, com estradas de terra e acessos difíceis, muitas vezes transitando, inclusive, em terrenos particulares extremamente acidentados e ermos. O serviço de transporte escolar, objeto desta contratação, funcionará como transporte subsidiário, atendendo a um público de estudantes bastante restrito e personalizado, que residem em áreas de difícil acesso.

Diante disso, opta-se pela modalidade de pregão presencial, uma vez que para atender as linhas rurais, que têm difícil acesso, devem ser operadas por empresas que conheçam a região, as dificuldades das estradas e que consigam operar sem a necessidade de aplicativos ou GPS, pois na região não há sinais de internet, satélite ou outros de comunicação.

A recente experiência feita pelo Município comprovou que a modalidade eletrônica, por exemplo, faz com que empresas com capacidade de operação na região possam ser impedidas de participar do certame em virtude da dificuldade que possuem com redes de internet, ou ainda resultar na ausência de participantes deixando deserta prejudicando o atendimento aos alunos usuários, contrariando assim o acórdão 916/2024 do TCE.

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo, com comprovação técnica. A prestação dos serviços não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação



que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Trata-se de um serviço em regime de execução indireta, com natureza contínua. A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, técnica, técnico-operacional e técnico-profissional, atendendo aos requisitos a serem definidos em Termo de Referência e Edital.

Os requisitos indispensáveis para atender a demanda com qualidade devem ser conforme segue:

- as empresas deverão apresentar veículos com anuidade não inferior ao ano de 2010. Nas rotas nº 572 e 588, como farão transporte de professores, a anuidade dos veículos deverão ser apresentadas e mantidas com 5 anos de uso, ou seja, no ano de 2025 o veículo a ser apresentado deverá ser não inferior a 2020, no ano de 2026 não inferior a 2021 e assim por diante, até o término do contrato.
- os serviços serão executados na zona rural e urbana, em vias públicas pavimentadas ou não, com os veículos em conformidade com todas as exigências deste edital, em que a não comprovação das exigências deste termo poderá provocar a sua desclassificação, resultar em penalidades e o distrato. Apresentar os veículos e as seguintes documentações 5 dias úteis após a homologação do processo licitatório, em diálogo com o departamento de transporte escolar da prefeitura.
- Laudo de Inspeção Escolar Semestral validado pelo Denatran e Inmetro, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;
- Autorização de circulação semestral destinada a condução coletiva de escolares, emitida pelo Detran Pr.
- Certificados de propriedade dos veículos - CRLV. Caso não seja proprietário, contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto do edital, em nome da proponente, com a anuência e autorização da fiscalização;
- Apólice de seguro dos veículos com as seguintes coberturas:

TIPO	QTD	VALOR DE COBERTURA
Responsabilidade Civil para danos materiais e corporais causados a passageiros	TODOS OS VEÍCULOS	Apólice com valor/cobertura mínima de R\$ 800.000,00
Responsabilidade Civil para danos corporais para terceiros não transportados	TODOS OS VEÍCULOS	Apólice com valor/cobertura mínima de R\$ 200.000,00



Responsabilidade Civil para danos materiais para terceiros não transportados	TODOS OS VEÍCULOS	Apólice com valor/cobertura mínima de R\$ 100.000,00
--	-------------------	--

- Relação dos nomes completos de motoristas e monitores;
- Documentos dos motoristas e monitores (Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior dos motoristas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro dos trabalhadores, certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Curso de Monitores Escolares);
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- Apresentar os veículos preferencialmente na cor branca em perfeitas condições de uso e conservação na vistoria do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Campo Largo, devendo ser efetuada antes do início das atividades ou a qualquer tempo sem necessidade de agendamento. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste termo, contendo:
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Todos os empregados da contratada deverão trabalhar obrigatoriamente portando uniforme e crachá de identificação da empresa;
- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidades nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados



- por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive em relação ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
 - A prefeitura municipal de Campo Largo não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causados a terceiros, proveniente de ação dos prepostos da contratada;

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):

3.1.1. “É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado”. AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública – as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/ Acesso em: 31 de janeiro de 2020.



Considerando o exposto no item 2.1 Descrição da necessidade e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não detém os meios necessários à concretização do objeto.

Portanto, conforme a situação apresentada, entende-se como procedente a contratação das empresas.

Em concordância com o que rege o Decreto Municipal nº 316 de 11 de outubro de 2023, no Artigo 21º “O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará (...)”, principalmente no inciso 2º “A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.”

O Estudo Técnico Preliminar analisa que a contratação da empresa especializada é razoável pois otimiza os resultados pretendidos. Também se define pelo fato de que o Município não viabiliza a execução direta, devido ao custo muito elevado de mão de obra e aquisição de frota própria de veículos, que hoje não possui.

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

A solução proposta consiste em contratação de empresas para execução de transporte escolar no município, em rotas rurais e urbanas. As empresas deverão possuir experiência comprovada através de atestados de capacidade, possuir todos os veículos dentro das conformidades, com vistorias e laudos emitidos pelos órgão competentes, seguros dos veículos e passageiros, apresentar motoristas e monitores devidamente aptos, com documentação, cursos e demais obrigações com a função.

As empresas contratadas são responsáveis pelo transporte dos alunos que fizerem parte da rota contratada, garantindo segurança e qualidade aos transportados.

O Departamento de Transporte Escolar acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços contratados, acompanhando as rotas e verificando as condições e documentações dos veículos e colaboradores.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):



Para ter a estimativa das linhas, quilometragens, valores, deu-se com vários estudos.

A da quantidade de rotas/linhas, foram feitas com base no ano de 2024, na quantidade de alunos que utilizam o transporte escolar, a quantidade das escolas existentes e nas linhas que atuam no momento.

Na questão do percurso e quilometragem de cada linha que será atendida, foi com base nas já existentes atualmente que atendem a contento.

O prazo estabelecido pra esse transporte é de 202 dias letivos conforme calendário escolar.

O valor do Km/rodado, deu-se através de planilha composta por diversos fatores, como, mão de obra, impostos, seguros, manutenção, pneus, combustível, despesas administrativas, lucratividade.

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	PERÍODO	KM/DIA	VALOR MÁX. DO KM	VALOR KM POR DIA	VALOR TOTAL P/ 202 DIAS	LINHA COM MONITOR	MODELO E CAPACIDADE DO VEICULO
507	Jd Itaqui> Campo do Meio>Novo Horizonte> Vila Glória> Jd Meliane> Vila Campesi> Cristo Rei> Escolas Especiais	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	68	R\$ 7,41	R\$ 503,88	R\$ 101.783,76	SIM (1 MONITOR)	VAN TETO ALTO IGUAL OU SUPERIOR A 16 LUGARES COM 1 MOTORISTA
543	Paredão de Pedra> Rio dos Matos> Prata> Escolas de Itambezinho	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	182	R\$ 5,65	R\$ 1.028,30	R\$ 207.716,60	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 12 LUGARES COM 1 MOTORISTA + VEICULO 4X4 MIN. 5 LUGARES COM 1 MOTORISTA
552	Serra das Almas > Jacuí > Barreiro Ponto onibus T. Córregos	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	52	R\$ 7,84	R\$ 407,68	R\$ 82.351,36	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 12 LUGARES COM 1 MOTORISTA
552A	Est do Barreiro> Santa Cruz dos Moreiras> Pt onibus	MEIO-DIA E TARDE	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80	R\$ 60.963,60	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 9 LUGARES COM 1 MOTORISTA



572	Centro> São Silvestre	MANHÃ E TARDE	130	R\$ 6,44	R\$ 837,20	R\$ 169.114,40	NÃO	VAN EXECUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 18 LUGARES COM 1 MOTORISTA
582	Queimadas> Ouro Fino> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	77	R\$ 9,44	R\$ 726,88	R\$ 146.829,76	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 28 LUGARES COM 1 MOTORISTA
583	Km 30> Montes Claros> Haras FB> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	102,0	R\$ 8,01	R\$ 817,02	R\$ 165.038,04	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
584	Retiro dos Rossas> Salão dos Pretos	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	52	R\$ 13,57	R\$ 705,64	R\$ 142.539,28	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 25 LUGARES COM 1 MOTORISTA
585	Salão dos Pretos> Pianaros> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	78	R\$ 9,36	R\$ 730,08	R\$ 147.476,16	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 28 LUGARES COM 1 MOTORISTA
586	Miqueleto> Salgadinho> Paulistas> Escola	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	99	R\$ 7,79	R\$ 771,21	R\$ 155.784,42	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
587	KM 44> Est do Cerne> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	42	R\$ 10,03	R\$ 421,26	R\$ 85.094,52	SIM (1 MONITOR)	VAN IGUAL OU SUPERIOR A 16 LUGARES COM 1 MOTORISTA
588	Centro> Três Córregos	MANHÃ E TARDE	86	R\$ 10,68	R\$ 918,48	R\$ 185.532,96	NÃO	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO IGUAL OU SUPERIOR A 30 LUGARES COM 1 MOTORISTA



589	Colônia Rivier> Três Lagos> Vila David Antonio> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	58	R\$ 11,34	R\$ 657,72	R\$ 132.859,44	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
590	AFIN> Morro Vermelho> Vila de Lurdes> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	68	R\$ 10,21	R\$ 694,28	R\$ 140.244,56	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
591	Transportadora Gorski> Est Cachoeira> Rincão > Jd Carmela> Escola	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	48	R\$ 13,68	R\$ 656,64	R\$ 132.641,28	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
592	Morro da Palha> Ponto do ônibus	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	28,0	R\$ 11,30	R\$ 316,40	R\$ 63.912,80	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 12 LUGARES COM 1 MOTORISTA

3.4. Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):

3.4.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 2.119.882,94 (Dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) considerando o valor máximo do km rodado de cada rota.

3.4.2. Os valores do km rodado são configurados através de planilhas de custos.

3.5. Justificativa para parcelamento ou Não (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

3.5.1. Em questão, a opção é pelo parcelamento, pois cada rota possui uma particularidade diferente, devido a região, as estradas e as localidades das escolas e dos alunos.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

3.6.1. Por se tratar de uma demanda específica, não há contratações correlatas e/ou interdependentes do presente objeto.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):



3.7.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, visto que o decreto que parametriza o plano no município foi publicado após a data limite.

3.7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município e de repasses das esferas Estadual e Federal, fontes PETE e PNATE.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):

4.1.1. A contratação de serviços de transporte escolar deve-se ao fator de que o município não dispõe de recursos próprio, tanto humano, quanto material para realizar o objeto da licitação, que garantirá a permanência dos alunos nas escolas os quais dependem desse meio para o deslocamento, em acordo a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED – Paraná, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

4.2. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC):

4.2.1. Caberá ao Contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos do objeto da contratação, por intermédio do fiscal/gestor do contrato, formalmente designado, caberá a ele notificar à Contratada quando houver irregularidades, alterações ou ajustes necessários para execução do serviço.

4.2.2. Não será necessária a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, visto que estão aptos, capacitados e com experiência.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (art. 18, §1º, XII, NLLC):

5.1.1. Para que se tenha um mínimo impacto no ambiente, todos os veículos dessa licitação terão que ser abastecidos, junto com o diesel, um produto chamado ARLA (Agente Redutor Líquido de óxido de nitrogênio Automotivo) que é atuante para diminuição de poluentes no ar, através dos gases emitidos pelo escape dos veículos movidos a diesel e que também na vistoria do INMETRO é feito um teste no Sistema de Alimentação de Combustível e no Sistema de Exaustão dos Gases.



6. VIABILIDADE

6.1. Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):

6.1.1. Declaração expressa se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares:

6.1.1.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. Conforme mencionado nos tópicos anteriores, esta licitação é significativa devido a tratar-se de serviço essencial e obrigatório por parte do município, já que uma vez interrompidos os serviços implicarão desconformidades às normativas estadual e federal por parte do município.

Secretária solicitante:

Dorotéia A. Merchiori Stoco

Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis pelo preenchimento da ETP:

Dilcinei M. Artigas

Matrícula: 727776-000

Cargo: Chefe de Divisão

Rômulo da Silva Vidal Donato

Matrícula: 727776-000

Cargo: Diretor do Departamento

